



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MÊS DE OUTUBRO - OUTUBRO ROSA

A iniciativa do Outubro Rosa nasceu no ano de 1990 na Califórnia (EUA) quando o Congresso Americano aprovou o mês de outubro como o mês nacional de prevenção ao câncer de mama. Os primeiros movimentos contra a doença começaram com a adoção do laço cor-de-rosa, lançado pela Fundação Susan G. Fomen for the Cure, para a Corrida pela Cura, realizada em Nova Iorque em 1990. Desde então entidades começaram a fomentar ações voltadas à prevenção do câncer de mama denominadas como Outubro Rosa. Para sensibilizar a população inicialmente as cidades se enfeitavam com os laços rosa, principalmente nos locais públicos. A ação de iluminar de rosa monumentos, surgiu posteriormente, e não há uma informação oficial, de como, quando e onde foi efetuada a primeira iluminação. No ano passado a coloração rosa chegou à Torre Eiffel, em Paris no Cristo Redentor, um dos maiores símbolos nacionais.

Vê-se, assim, a importância desse programa já que o câncer de mama é provavelmente o mais temido pelas mulheres, devido à sua alta frequência e sobretudo pelos seus efeitos psicológicos, que afetam a percepção da sexualidade e a própria imagem pessoal. Ele é relativamente raro antes dos 35 anos de idade, mas acima desta faixa etária sua incidência cresce rápida e progressivamente.

Este tipo de câncer representa nos países ocidentais uma das principais causas de morte em mulheres. As estatísticas indicam o aumento de sua frequência tanto nos países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), nas décadas de 60 e 70 registrou-se um aumento de 10 vezes nas taxas de incidência ajustadas por idade nos Registros de Câncer de Base Populacional de diversos continentes.

No Brasil, o câncer de mama é o que mais causa mortes entre as mulheres. Os sintomas do câncer de mama palpável são o nódulo ou tumor no seio, acompanhado ou não de dor mamária. Podem surgir alterações na pele que recobre a mama, como abaulamentos ou retrações ou um aspecto semelhante a casca de uma laranja. Podem também surgir nódulos palpáveis na axila.

História familiar é um importante fator de risco para o câncer de mama, especialmente se um ou mais parentes de primeiro grau (mãe ou irmã) foram acometidas antes dos 50 anos de idade. Entretanto, o câncer de mama de caráter familiar corresponde a aproximadamente 10% do total de casos de cânceres de mama.

A idade constitui um outro importante fator de risco, havendo um aumento rápido da incidência com o aumento da idade. A menarca precoce (idade da primeira menstruação), a menopausa tardia (após os 50 anos de idade), a ocorrência da primeira gravidez após os 30 anos e a nuliparidade (não ter tido filhos), constituem também fatores de risco para o câncer de mama.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Ainda é controvertida a associação do uso de contraceptivos orais com o aumento do risco para o câncer de mama, apontando para certos subgrupos de mulheres como as que usaram contraceptivos orais de dosagens elevadas de estrogênio, as que fizeram uso da medicação por longo período e as que usaram anticoncepcional em idade precoce, antes da primeira gravidez.

A ingestão regular de álcool, mesmo que em quantidade moderada, é identificada como fator de risco para o câncer de mama, assim como a exposição a radiações ionizantes em idade inferior a 35 anos.

As formas mais eficazes para detecção precoce do câncer de mama são o exame clínico da mama e a mamografia. O Exame Clínico das Mamas (ECM) quando realizado por um médico ou enfermeira treinados, pode detectar tumor de até 1 (um) centímetro, se superficial. O Exame Clínico das Mamas deve ser realizado conforme as recomendações técnicas do Consenso para Controle do Câncer de Mama. A sensibilidade do ECM varia de 57% a 83% em mulheres com idade entre 50 e 59 anos, e em torno de 71% nas que estão entre 40 e 49 anos. A especificidade varia de 88% a 96% em mulheres com idade entre 50 e 59 e entre 71% a 84% nas que estão entre 40 e 49 anos.

Vale destacar a existência da Lei Municipal nº 5.600 de 05 de dezembro de 2011, cujo projeto de lei é de autoria dos ex-Vereadores Ricardo Pinheiro Santana e José Aparecido Fernandes, que “*cria o Programa ‘Outubro Rosa’ de conscientização e combate ao câncer de mama no Município de Assis*”, cuja cópia segue em anexo.

Ante o exposto, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes informações:

- a) A Administração pretende promover campanha de informação, prevenção e combate ao câncer de mama no mês de outubro?
- b) Caso a resposta seja positiva, quais as formas de campanhas que serão propostas?
- c) Quantos exames de mamografia foram realizados no município em 2019, 2020, 2021 e 2022? Se possível, separar a quantidade por meses.
- d) Quantos aparelhos de mamografia Assis possui para realização desses exames?
- e) A Administração possui convênio com clínicas particulares para a realização da mamografia? Em caso positivo, especificar.
- f) Qual o prazo de entrega de resultado do exame de mamografia e laudo médico, na rede municipal?



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

SALA DAS SESSÕES, em 21 de setembro de 2022.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.600, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Proj. Lei nº 118/2.011 – Autoria: Vereadores - Ricardo Pinheiro Santana e
Ana Santa Ferreira Alves

Cria o Programa "Outubro Rosa" de conscientização e combate ao câncer de mama no Município de Assis

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica criado no Município o Programa "Outubro Rosa", a ser realizado anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de chamar a atenção para a importância do exame, conscientizar e prevenir o câncer de mama.
- Art. 2º -** O programa será implantado e coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde e será executado através das seguintes atividades:
- I- Facilitação dos exames de rotina para prevenção do câncer de mama, em toda rede municipal de saúde e em áreas de grande circulação de pessoas;
 - II- Elaboração e distribuição de informativos conscientizando as mulheres sobre a importância do exame de mama, métodos de prevenção e como tratar devidamente a doença após diagnosticada;
 - III- Realização de palestras e seminários sobre a importância do exame, da prevenção e conscientização sobre o câncer de mama.
- Art. 3º -** Os Poderes Executivo e Legislativo fomentarão a iluminação com cor de rosa, oficial do programa, dos prédios públicos e principais monumentos do município.
- Art. 4º -** A Câmara Municipal deverá realizar anualmente uma sessão solene durante o mês de outubro, em alusão ao programa, com o objetivo de divulgá-lo e homenagear as pessoas e organizações nele envolvidas.
- Art. 5º -** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios de parcerias com clubes de serviços, organizações, associações e afins para a execução do presente programa.
- Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. *MA*





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.600, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

- Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.290, de 24 de março de 2003.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Dezembro de 2011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Dezembro de 2011.